

第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年九月二十八日，星期一



Número 39

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 30/2009 號行政法規：

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃的
實施期間。..... 1503

第 45/2009 號行政命令：

許可“中國保險（澳門）股份有限公司”改名為
“中國太平保險（澳門）股份有限公司”。 1504

第 46/2009 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，作為簽署有關
公共電信服務特許合同中期檢討的公證契約的
簽署人。..... 1505

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 30/2009:

Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório
de atribuição de abono de residência a agregados
familiares da lista de candidatos a habitação social. ... 1503

Ordem Executiva n.º 45/2009:

Autoriza a alteração da denominação da «Companhia
de Seguros da China (Macau) S.A.» para «Compa-
nhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.». 1504

Ordem Executiva n.º 46/2009:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e
Obras Públicas, na qualidade de outorgante, na escri-
tura pública relativa à revisão intercalar do contrato
de concessão do serviço público de telecomunicações. 1505

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 364/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2009:	
訂定泊車收費錶的重型摩托車及輕型摩托車泊車位及泊車處每小時的收費。.....	1505	Determina a tarifa devida pela utilização de lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros destinados a motociclos e ciclomotores por cada hora.	1505
第 365/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2009:	
在澳門高等校際學院開設社區發展碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。.....	1506	Cria no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Desenvolvimento Comunitário e aprova o plano de estudos do referido curso.	1506
第 366/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2009:	
許可訂立“向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務”的合同。.....	1507	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social.	1507
第 367/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2009:	
將第234/2008號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的，關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長。.....	1508	Prorroga a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2008, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.	1508
第 368/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2009:	
設立“公共行政道德操守委員會”。.....	1508	Cria a Comissão de Ética para a Administração Pública.	1508
第 369/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2009:	
發行並流通以“中西文化交匯藝術作品”為題，屬特別發行的郵票。.....	1510	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Trabalho do Encontro de Arte Oriental e Ocidental».	1510
第 370/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2009:	
許可訂立提供“路氹建築物物料堆填區堤堰建造工程之監察”服務的合同。.....	1510	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Dique da Zona de Aterro de Material de Construção no Cotai».	1510
第 371/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2009:	
許可訂立提供“氹仔成都街地下停車場及公園建造工程之監察”服務的合同。.....	1511	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Execução do Auto-Silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa». ...	1511
第 372/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2009:	
許可訂立“腎科透析室擴建工程”的執行合同。.....	1512	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada da Obra de Remodelação da Unidade de Hemodiálise do Serviço de Nefrologia».	1512
第 373/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2009:	
許可訂立“路環污水處理廠南段道路的修繕工程”的合同。.....	1512	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Reparação dos Arruamentos a Sul da ETAR de Coloane».	1512
第 374/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2009:	
許可訂立提供“澳門垃圾焚化中心的營運及保養”服務的合同。.....	1513	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau».	1513

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 30/2009 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃 的實施期間

Regulamento Administrativo n.º 30/2009

Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º Objecto

一、本行政法規旨在將第23/2008號行政法規所訂定的社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃的實施期間延長至二零一零年八月三十一日。

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Agosto de 2010, o prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008.

二、上款所指計劃的受惠家團無須重新提交申請表，繼續有權獲發住屋補助。

2. Os agregados familiares beneficiários do plano referido no número anterior mantêm o direito à atribuição do abono de residência sem necessidade de apresentação de nova candidatura.

三、於二零零九年九月一日至二零一零年八月三十一日期間發放住屋補助，由經本行政法規修改的第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》規範。

3. Durante o período de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010 a atribuição do abono de residência rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social), com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo.

第二條 修改第23/2008號行政法規

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》的第五條、第六條及第七條修改如下：

Os artigos 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social) passam a ter a seguinte redacção:

“第五條 補助的申請

«Artigo 5.º

Candidatura ao abono

一、申請補助須於二零零九年十一月三十日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽署的申請表為之；申請表的式樣載於本行政法規組成部分的附件。

1. A candidatura ao abono deve ser apresentada no IH, até ao dia 30 de Novembro de 2009, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

二、

2.

（一）

1).....

(二)
 三、

2).....
 3.

第六條
 申請的批准

Artigo 6.º
Autorização do pedido

一、
 二、發放補助批示的效力追溯至二零零九年九月一日。
 三、

1.
 2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Setembro de 2009.
 3.

第七條
 補助的支付

Artigo 7.º
Pagamento do abono

一、
 二、其餘期數的補助於每月底前以轉入申請家團指定的有效銀行帳戶的方式支付；如屬有合理解釋的例外情況，則以支票方式支付予家團代表。
 三、
 四、
 五、
 六、 ”

1.
 2. O pagamento das restantes prestações do abono é feito, até ao fim de cada mês, por transferência para a conta bancária efectiva indicada pelo agregado familiar ou, em casos excepcionais devidamente justificados, por cheque à ordem do representante do agregado familiar.
 3.
 4.
 5.
 6. »

第三條
 生效

Artigo 3.º
Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年九月一日。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2009.

二零零九年九月十六日制定。

Aprovado em 16 de Setembro de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 45/2009 號行政命令

Ordem Executiva n.º 45/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

許可

許可經第29/2002號行政命令獲許在澳門特別行政區設立並經營一般保險業務的“中國保險（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Companhia de Seguros da China (Macau) S.A.”）改名為“中國太平保險（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.”，英文名稱為“China Taiping Insurance (Macau) Company Limited”）。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月十七日。

二零零九年九月二十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 1.º

Autorização

A sociedade “中國保險（澳門）股份有限公司”，em português «Companhia de Seguros da China (Macau) S.A.», constituída na Região Administrativa Especial de Macau para a exploração dos ramos gerais de seguros através de autorização concedida pela Ordem Executiva n.º 29/2002, é autorizada a alterar a sua denominação para “中國太平保險（澳門）股份有限公司”，em português «Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.» e em inglês «China Taiping Insurance (Macau) Company Limited».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de Agosto de 2009.

22 de Setembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 46/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門電訊有限公司簽署有關公共電信服務特許合同中期檢討的公證契約。

二零零九年九月二十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 46/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa à revisão intercalar do contrato de concessão do serviço público de telecomunicações, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.

23 de Setembro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 364/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第二十條第五款的規定，作出本批示。

一、設有泊車收費錶的重型摩托車及輕型摩托車泊車位及泊車處每小時的收費為\$1.00（澳門幣壹元）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. A tarifa devida pela utilização de lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros destinados a motociclos e ciclomotores é de \$1,00 (uma pataca) por cada hora.

二、上款所述泊車位及泊車處准許停泊的最長時間為兩小時和五小時。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 365/2009 號行政長官批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設社區發展碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以英語授課。

五、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、上述課程頒授碩士學位，此學位按照《澳門高等校際學院章程》第七條的規定獲葡國天主教大學認可。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

附件

社區發展碩士學位課程 學習計劃

科目	種類	課時	學分
機構的人員、策略與領導	必修	42	3
創意、革新與創業	"	42	3

2. Os períodos máximos de estacionamento permitidos nos lugares e parques referidos no número anterior são de duas e de cinco horas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2009

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, do n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Desenvolvimento Comunitário.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. O curso é ministrado em língua inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

6. Os alunos que completarem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentarem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Desenvolvimento Comunitário

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Pessoas, Estratégia e Liderança nas Organizações	Obrigatória	42	3
Criatividade, Inovação e Empreendedorismo	»	42	3

科目	種類	課時	學分
談判與衝突化解	必修	42	3
權力、策略與社會變遷	"	42	3
社區的經濟發展	"	42	3
社區的社會與實質發展	"	42	3
媒介倡導與社會行銷	"	42	3
社會服務管理	"	42	3
研究設計與方法	"	—	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Negociação e Resolução de Conflitos	Obrigatória	42	3
Poder, Estratégia e Mudança Social	»	42	3
Desenvolvimento Económico das Comunidades	»	42	3
Desenvolvimento Social e Físico das Comunidades	»	42	3
Papel dos <i>Media e Marketing Social</i>	»	42	3
Gestão dos Serviços Sociais	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	»	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

第 366/2009 號行政長官批示

鑒於判給Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.簽訂向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同，金額為\$1,545,938.40（澳門幣壹佰伍拾肆萬伍仟玖佰叁拾捌元肆角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 386,484.60

2010年.....\$ 1,159,453.80

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02-03-07-00-02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2009

Tendo sido adjudicada à Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 545 938,40 (um milhão, quinhentas e quarenta e cinco mil, novecentas e trinta e oito patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009..... \$ 386 484,60

Ano 2010..... \$ 1 159 453,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Acções na RAEM», com a classificação económica 02.03.07.00.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 367/2009 號行政長官批示

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零八年九月一日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第 234/2008 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零一零年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零九年九月一日起生效。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 368/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 15/2009 號法律第十九條第四款的規定，作出本批示。

一、設立隸屬於行政長官的“公共行政道德操守委員會”（下稱“委員會”）。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2009

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, in fine, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2010, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2008, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 35, I Série, de 1 de Setembro de 2008, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2009.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 15/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada, na dependência do Chefe do Executivo, a Comissão de Ética para a Administração Pública, adiante designada por Comissão.

二、“委員會”旨在輔助行政長官在澳門特別行政區公共行政範疇內貫徹及鞏固有關透明度及廉潔的文化。

三、“委員會”特別具有下列職權：

(一) 就許可第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第十九條所指人員於終止職務後從事私人業務的申請進行分析及編製意見書；

(二) 按照適用法例的規定，訂定拒絕許可第15/2009號法律第十九條所指人員於終止職務後從事私人業務的原則及標準，並建議行政長官確認及公開該等原則及標準；

(三) 製作第15/2009號法律第十九條所指申請許可時使用的印件的格式，並建議行政長官確認及公佈該印件的格式。

四、“委員會”還具有下列職權：

(一) 就公共行政工作人員的行為，發出提議、意見及指引；

(二) 就行政長官提出的其他問題發表意見。

五、“委員會”由3名成員組成，該等成員由行政長官以批示在公認具公民品德的人士中選任，並指定一名主席。

六、主席可邀請其認為對工作有利的其他人士出席會議，但無表決權。

七、“委員會”為執行第三款(一)項的規定而有需要時及在主席召集時舉行會議。

八、“委員會”成員及第六款所指獲邀人士因出席會議有權依法收取出席費。

九、由行政暨公職局負責向“委員會”提供技術及行政輔助。

十、“委員會”的運作費用，由行政暨公職局承擔。

十一、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年九月二十一日

行政長官 何厚鏞

2. A Comissão visa coadjuvar o Chefe do Executivo na implementação e fortalecimento de uma cultura de transparência e integridade no âmbito da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

3. À Comissão compete, em especial:

1) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização para o exercício de actividades privadas após a cessação de funções por parte do pessoal a que se refere o artigo 19.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia);

2) Elaborar e propor ao Chefe do Executivo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, para homologação e divulgação, os princípios e critérios determinantes da recusa de autorização para o exercício de actividades privadas após a cessação de funções por parte do pessoal a que se refere o artigo 19.º da Lei n.º 15/2009;

3) Elaborar e propor ao Chefe do Executivo, para homologação e divulgação, os modelos de impressos a utilizar para os efeitos do pedido de autorização a que se refere o artigo 19.º da Lei n.º 15/2009.

4. À Comissão compete ainda:

1) Emitir recomendações, conselhos e orientações relativas à conduta dos trabalhadores da Administração Pública;

2) Pronunciar-se sobre quaisquer outras questões que lhe sejam submetidas pelo Chefe do Executivo.

5. A Comissão é constituída por 3 membros, escolhidos de entre personalidades de reconhecida idoneidade cívica, a designar por despacho do Chefe do Executivo, no qual é identificado o presidente.

6. O presidente da Comissão pode convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, outras individualidades cujo contributo entenda útil aos trabalhos a desenvolver.

7. A Comissão reúne sempre que necessário para os efeitos do disposto na alínea 1) do n.º 3 e quando convocada pelo presidente.

8. Os membros da Comissão, bem como os convidados a que se refere o n.º 6, têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

9. O apoio técnico e administrativo à Comissão é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 369/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的规定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年十月九日起，發行並流通以「中西文化交匯藝術作品」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角.....200,000枚

澳門幣五元.....200,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Trabalho do Encontro de Arte Oriental e Ocidental», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas..... 200 000

5,00 patacas..... 200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 370/2009 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司提供「路氹建築物料堆填區堤堰建造工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的规定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立提供「路氹建築物料堆填區堤堰建造工程之監察」服務的執行合同，金額為\$2,160,000.00（澳門幣貳佰壹拾陸萬元整），並分段支付如下：

2009年..... \$ 576,000.00

2010年.....\$ 1,584,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.090.246.02的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2009

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Dique da Zona de Aterro de Material de Construção no Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Dique da Zona de Aterro de Material de Construção no Cotai», pelo montante de \$ 2 160 000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 576 000,00

Ano 2010 \$ 1 584 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.16, subacção 8.090.246.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

第 371/2009 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「氹仔成都街地下停車場及公園建造工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「氹仔成都街地下停車場及公園建造工程之監察」服務的執行合同，金額為\$6,955,200.00（澳門幣陸佰玖拾伍萬伍仟貳佰元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 816,000.00
2010年.....	\$ 3,016,000.00
2011年.....	\$ 3,123,200.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.27、次項目8.090.226.04的撥款支付。

三、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年及二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2009

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Execução do Auto-Silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Execução do Auto-Silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa», pelo montante de \$ 6 955 200,00 (seis milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 816 000,00
Ano 2010.....	\$ 3 016 000,00
Ano 2011.....	\$ 3 123 200,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 8.090.226.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2010 e 2011 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 e 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 372/2009 號行政長官批示

鑑於判給安穩建築工程有限公司執行「腎科透析室擴建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立「腎科透析室擴建工程」的執行合同，金額為\$7,552,236.00（澳門幣柒佰伍拾伍萬貳仟貳佰叁拾陸元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,888,059.00
2010年.....	\$ 5,664,177.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.18的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2009

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, a execução da «Empreitada da Obra de Remodelação da Unidade de Hemodiálise do Serviço de Nefrologia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Empreitada da Obra de Remodelação da Unidade de Hemodiálise do Serviço de Nefrologia», pelo montante de \$ 7 552 236,00 (sete milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, duzentas e trinta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 1 888 059,00
Ano 2010	\$ 5 664 177,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 373/2009 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「路環污水處理廠南段道路的修繕工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立「路環污水處理廠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2009

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, a execução da «Empreitada de Reparação dos Arruamentos a Sul da ETAR de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada de Reparação dos Arruamentos

南段道路的修繕工程」的執行合同，金額為\$12,151,000.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾伍萬壹仟元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 8,000,000.00
2010年.....	\$ 4,151,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.09、次項目8.051.168.01的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

a Sul da ETAR de Coloane», pelo montante de \$ 12 151 000,00 (doze milhões, cento e cinquenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 8 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 4 151 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.168.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 374/2009 號行政長官批示

鑑於判給Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau提供「澳門垃圾焚化中心的營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau訂立提供「澳門垃圾焚化中心的營運及保養」服務的執行合同，金額為\$279,279,000.00（澳門幣貳億柒仟玖佰貳拾柒萬玖仟元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 17,750,700.00
2010年.....	\$ 28,614,800.00
2011年.....	\$ 25,140,900.00
2012年.....	\$ 26,471,300.00
2013年.....	\$ 27,833,700.00
2014年.....	\$ 27,455,300.00
2015年.....	\$ 27,410,300.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2009

Tendo sido adjudicada ao Consórcio CCSC – Incineração de Resíduos de Macau, a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio CCSC – Incineração de Resíduos de Macau, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 279 279 000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, duzentas e setenta e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 17 750 700,00
Ano 2010.....	\$ 28 614 800,00
Ano 2011.....	\$ 25 140 900,00
Ano 2012.....	\$ 26 471 300,00
Ano 2013.....	\$ 27 833 700,00
Ano 2014.....	\$ 27 455 300,00
Ano 2015.....	\$ 27 410 300,00

2016年	\$ 30,357,500.00	Ano 2016	\$ 30 357 500,00
2017年	\$ 29,456,300.00	Ano 2017	\$ 29 456 300,00
2018年	\$ 25,991,700.00	Ano 2018	\$ 25 991 700,00
2019年	\$ 12,796,500.00	Ano 2019	\$ 12 796 500,00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.09、次項目8.044.086.05的撥款支付。

三、二零一零年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.09, subacção 8.044.086.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00